ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA

CAPA DO PROCESSO 1170/2025

64291

Número Processo: 1170/2025	**Data /Hora:** 03/04/2025 16:10:21	**Id:** 64291
Interessado: 77629 - ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		**CPF/CNPJ:** 48.161.151/0001-58
Endereço:		
Email:		
Cidade:	**Bairro:**	**Telefone:**
Solicitante: -		**CPF/CNPJ:**
Email:		**Telefone:**
Assunto: REQUERIMENTO		
Data documento:	**Valor:** 0,00	**Número do documento:**

Observação: REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 002 / 2025
RECURSO ADMINISTRATIVO.

Usuário: eubiane.oliveira Local repartição: PROTOCOLO

Mocassino
CALZOLAIO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO.

Ref:
PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2.025.
DIA: 31 de março de 2.025.
HORÁRIO: 08h30min.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Departamento de Licitações e Contratos.
ENDEREÇO: Auditório do prédio sede da Prefeitura Municipal de Edéia /GO – Av. Presidente Kennedy, Qd. 06, Lt 5/6, Centro, Edéia, Goiás.

ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 48.161.151/0001-58, com sede na Rua C -74, n.º 640, Quadra 206, Lote 04, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP: 74.303-040, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Ana Célia Martins Rosa, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF n.º 624.543.401-78, residente e domiciliada na Av. São João,S/N, Qd. 14, Lt. 07, Apto. 2303, Setor Alto da Gloria, Goiânia/GO, CEP: 74.815-700, vem, tempestivamente, com fulcro no artigo 165, inciso I, da Lei n.º 14.133/2.021, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Em que pese a apresentação de recurso, o artigo 165, inciso I, da Lei n.º 14.133/2.021, prevê que "o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata".

Observa-se que, o certame e a lavratura da Ata ocorreu em 31/03/2.025, oportunidade em que a recorrente tomou conhecimento acerca do teor da aludida ata.

Diante disso, a contagem do prazo iniciou-se no primeiro dia útil seguinte ao certame, que foi em 01/04/2.025, logo, o presente recurso é tempestivo.

2. DA FORMA DE INTERPOSIÇÃO

Em que pese o presente certame tratar-se de Pregão na modalidade eletrônica, o item 12.2 7.2 do Edital prevê a possibilidade de interposição de razões de recurso e as contrarrazões aos recursos interpostos exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, cujo o certame está sendo realizado.

3. DOS FATOS

No dia 31/03/2.025, foi realizado certame na forma presencial na sede do Município de Edéia - GO.

Consta da ATA DA SESSÃO PÚBLICA que todos os licitantes presentes foram habilitados, ocorre que duas empresas que sagraram-se vencedoras no certame, deixaram de apresentar documentos exigidos no item 8.6, alínea "a" do Edital:

8.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Certidão específica (com todas alterações e movimentações da empresa).

Observa-se que o aludido item exige que as empresas apresentassem **certidão específica** com todas as alterações e movimentações da empresa.

Ocorre que, ao serem questionados em momento próprio durante certame, as empresas LICITART REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 31.895.905/0001-09, e WCL TÊXTIL ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.197/0001-37, alegaram ter apresentado certidão simplificada da JUCEG, exigida no item 11.1, alínea "g" do edital.

Todavia, tratam-se de certidões distintas e exigidas em momentos distintos, as quais não substituem umas às outras.

4. DO DIREITO

4.1 Da diferença entre as certidões exigidas.

O item 8.10 do Edital prevê que:

> 8.10 - **Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital** ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **a Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada**. (grifo não original)

No caso dos autos, as licitantes supramencionadas não apresentaram a documentação conforme exigido no edital, eis que não apresentou a certidão exigida no item 8.6, alínea "a", do instrumento convocatório.

A alegação das recorridas no sentido de que apresentaram certidão simplificada da JUCEG, não deve prosperar e o Ilustríssimo Pregoeiro deveria tê-las inabilitado no ato da sessão, cumprindo assim o disposto no item 8.10 do Edital.

Na verdade, tratam-se de certidões distintas, já que **Certidão Específica** são extratos de informações cujo teor é particularizado pelo requerente.

Mocassino
CALZOLAIO

Este tipo de Certidão baseia-se em atos arquivados nas Juntas comerciais e o requerente deve indicar expressamente o dado ou dados a ser(em) certificado(s), sendo que serão fornecidas até três informações por requerimento.

Além disso, para a emissão deste tipo de certidão é necessário realizar o pagamento de taxa sobre cada uma das alterações contratuais da empresa, o que gerou custos elevados para os demais licitantes que cumpriram fielmente os termos do Edital e que possuem alterações contratuais.

Já a **Certidão Simplificada**, trata-se de documento cujo as informações cadastrais espelham a situação atual da empresa, constantes de atos arquivados na Junta Comercial.

Apesar de ser emitida mediante pagamento de taxa, o valor deste tipo de certidão é inferior ao da mencionada anteriormente, além do que, as demais licitantes que participaram do certame também apresentaram as duas certidões.

Dito isto, não pode o Poder Público preterir ou beneficiar uma ou mais empresas em detrimento das demais, sob pena de violação da imparcialidade da Administração, já que estará favorecendo determinados licitantes, o que é vedado no ordenamento Pátrio.

Por tais razões, requer a inabilitação das empresas LICITART REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 31.895.905/0001-09, e WCL TÊXTIL ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.197/0001-37, face ao descumprimento da exigência prevista no item 8.6, alínea "a" do Edital.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) Seja recebido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO para que surtam seus efeitos legais e jurídicos;

b) Seja o presente recurso conhecido e julgado totalmente **PROCEDENTE**, para inabilitar das empresas LICITART REPRESENTAÇÕES E

Mocassino
CALZOLAIO

COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 31.895.905/0001-09, e WCL TÊXTIL ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.197/0001-37, face ao descumprimento da exigência prevista no item 8.6, alínea "a" do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2.025, conforme previsto no item 8.10 do aludido Instrumento Convocatório.

Nestes termos, pede deferimento.

De Goiânia-GO para Edéia - GO, 03 de abril de 2.025.

ANA CELIA MARTINS ROSA:62454340178

Assinado de forma digital por ANA CELIA MARTINS ROSA:62454340178
Dados: 2025.04.03 14:03:51 -03'00'

ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ sob o nº 48.161.151/0001-58
Representante legal

Mocassino
CALZOLAIO

PROCURAÇÃO

A empresa ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.161.151/0001-58, com sede na Rua Abilío Alves de Castro, Qd. 89 Lt. 05, Vila Rosa, Goiânia-GO, CEP: 74345020, neste ato, representada por sua Administradora, Sra. **ANA CÉLIA MARTINS ROSA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF n.º 624.543.401-78, residente e domiciliada na Av. São João,S/N, Qd. 14, Lt. 07, Apto. 2303, Setor Alto da Gloria, Goiânia/GO, CEP: 74.815-700, nomeia e constitui a Sra. Bruna Jordana Nestor Alves, RG Nº 5530172 SSP-GO, inscrita no CPF sob o Nº 038.020.461-45, brasileira, casada, analista em Licitações, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Edéia - GO, nos atos relacionados ao procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. 002/2.025, cujo a abertura do pregão ocorrerá dia 31/03/2.025, as 08:30 h, usando dos recursos legais e acompanhá-los, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do prazo recursal, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, negociar preços, assinar carta de credenciamento, requerer, alegar, assinar declarações e o que convier e praticar todos os atos necessários ao referido certame, podendo substabelecer.

OBS: Lei Federal de desburocratização nº 13.726/2018 - retira a obrigatoriedade do reconhecimento de firma e autenticação de documentos no âmbito do Poder Público.

ANA CELIA MARTINS ROSA:62454340178

Assinado de forma digital por ANA CELIA MARTINS ROSA:62454340178
Dados: 2025.03.26 16:39:54 -03'00'

ANA CÉLIA MARTINS ROSA
CNPJ: 48.161.151/0001-58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2716290565

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANA CELIA MARTINS ROSA

1ª HABILITAÇÃO
13/12/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/10/1969, URUACU, GO

4a DATA EMISSÃO
11/01/2024

4b VALIDADE
10/01/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2404899 SSP GO

4d CPF
624.543.401-78

5 Nº REGISTRO
03745775051

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ANTONIO AURELIANO ROSA

MIRACI MARTINS ROSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			10/01/2029	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10886306190
GO171342100

LOCAL
GOIANIA, GO

GOIÁS

2716290565

2 e 1 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA037457750<518<<<<<<<<<<<<
6910240F2901101BRA<<<<<<<<<<<8
ANA<<CELIA<MARTINS<ROSA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

GROUP Soares & Associados
ASSESSORIA • AUDITORIA • PERÍCIA

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 48.161.151/0001-58 **NIRE: 52205793552**

RICARDO CESAR PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1973, empresário, inscrito no CPF sob o nº 807.173.571-04 e portador da carteira de identidade sob nº 3162377 órgão expedidor SSP-GO, residente e domiciliado em: Rua Q, nº 367, Qd. 14, Lt. 19, Casa 1, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-135, Goiânia – GO;

Único sócio da empresa "**ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**" com o contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE nº 52205793552, inscrito no CNPJ sob o nº 48.161.151/0001-58, com sede à Avenida Afonso Pena, nº321, Quadra 0, Lote 15, Pavmto 1, Bairro Jardim Planalto, Goiânia-GO, CEP: 74.333-270, resolve, promover a presente alteração de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE

A sociedade passará a ter sua sede no endereço: Rua Abilio Alves Castro, s/n, Quadra 89, Lote 05, Vila Rosa, Goiânia-GO, CEP: 74.345-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUADRO SOCIETÁRIO

O sócio já qualificado acima **RICARDO CESAR PEREIRA DA COSTA**, possuidor de 716.083 (setecentas e dezesseis mil e oitenta e três) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, conforme acordo nº 01/2025, neste ato para **ANA CELIA MARTINS ROSA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 24/10/1969, natural de Uruaçu-GO, portadora da Cédula de Identidade nº 2404899, expedida pela SSP-GO, e inscrita no CPF sob o nº 624.543.401-78, residente e domiciliada na Av. São João,S/N, Qd. 14, Lt. 07, Apto. 2303, Setor Alto da Gloria, Goiânia/GO, CEP: 74.815-700, Filha de Antônio Aureliano Rosa e Miraci Martins Rosa. Ficando o capital social da empresa assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL
ANA CELIA MARTINS ROSA	716.083	100%	R$ 716.083,00
TOTAL	**716.083**	**100%**	**R$ 716.083,00**

Parágrafo Primeiro. Os cedentes declaram que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES E IMPEDIMENTOS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de calcados de materiais não especificados anteriormente; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; Comércio atacadista de calçados; Comércio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Fabricação de calçados de couro; Fabricação de tênis de qualquer material; Fabricação de calçados de material sintético; Fabricação de partes para calçados, de qualquer material; Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; Atividades auxiliares dos serviços financeiros; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência das alterações, resolve o sócio consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 48.161.151/0001-58 **NIRE: 52205793552**

ANA CELIA MARTINS ROSA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 24/10/1969, natural de Uruaçu-GO, portadora da Cédula de Identidade nº 2404899, expedida pela SSP-GO, e inscrita no CPF sob o nº 624.543.401-78, residente e domiciliada na Av. São João, Qd. 14, Lt. 07, Apto. 2303, Setor Alto da Gloria, Goiânia/GO, CEP: 74.815-700, Filha de Antônio Aureliano Rosa e Miraci Martins Rosa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade tem como nome empresarial: "ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA" e "MOCASSINO CALZOLAIO" como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede no endereço: Rua Abilio Alves Castro, s/n, Quadra 89, Lote 05, Vila Rosa, Goiânia-GO, CEP: 74.345-020.

Parágrafo Único. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em todo o território nacional e no exterior, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de calcados de materiais não especificados anteriormente; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; Comércio atacadista de calçados; Comércio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Fabricação de calçados de couro; Fabricação de tênis de qualquer material; Fabricação de calçados de material sintético; Fabricação de partes para calçados, de qualquer material; Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; Atividades auxiliares dos serviços financeiros; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **28/09/2022** e seu prazo de duração é indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital social é de R$ 716.083,00 (Setecentos e dezesseis mil e oitenta e três reais) divididos em 716.083 (Setecentos e dezesseis mil e oitenta e três) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Ficando distribuído da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL
ANA CELIA MARTINS ROSA	716.083	100%	R$ 716.083,00
TOTAL	**716.083**	**100%**	**R$ 716.083,00**

Parágrafo Único. A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas responde ela pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia única **ANA CELIA MARTINS ROSA,** devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Primeiro. À administradora da sociedade empresaria limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo. Faculta-se à sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DECLARAÇÕES E IMPEDIMENTOS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31/12, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando a sócia dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

GROUP Soares & Associados
ASSESSORIA • AUDITORIA • PERÍCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o fórum da cidade de Goiânia – GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

Por estar assim justo e contratado, firma o presente instrumento.

Goiânia – GO, 10 de janeiro de 2025.

RICARDO CESAR PEREIRA DA COSTA
Sócio/Retirante

ANA CELIA MARTINS ROSA
Sócia/Administradora

GUILHERME JOSÉ SOARES
Contador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62454340178	ANA CELIA MARTINS ROSA
80717357104	RICARDO CESAR PEREIRA DA COSTA
95104216187	GUILHERME JOSÉ SOARES

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 14:28 SOB Nº 20250124076.
PROTOCOLO: 250124076 DE 21/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501478672. CNPJ DA SEDE: 48161151000158.
NIRE: 52205793552. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2025.
ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.